



Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal



BASE LEGAL

- Constituição Federal: artigos 70 e 74;
- Lei 10.180/2001: dispõe sobre os Sistemas do Ciclo de Gestão;
- Decreto 3.591/2000: dispõe sobre as finalidades, atividades, estrutura e competências do Sistema;
- Instrução Normativa SFC 01/2001: define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.





Controle na Constituição Federal/88

- Avanços para o Controle:
 1. Todos os poderes governamentais (Executivo, Legislativo e Judiciário) manterão de forma integrada Sistema de Controle Interno;
 2. O controle tornou-se universal, abrangendo todos os atos da administração pública;
 3. Delimitação do escopo de ação do controle externo;
 4. Avanço no controle social e
 5. Inclusão da avaliação de metas do governo.



Controle na Constituição Federal/88

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.



Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas
Oficina: 51 - Controles Internos Parte II

Lei 10.180 de 06/02/2001

Organiza e disciplina os Sistemas de:

Administração

Contas e o

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

O Sistema de Contabilidade Federal compreende as atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Planejamento Orçamentário Federal

Contabilidade Federal

Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas
Oficina: 51 - Controles Internos Parte II

Ambiente de Controle

SOCIEDADE (CONTROLE SOCIAL)

Controle Interno

- 1 Supervisão Ministerial
- AECI
- Gestor (Controles Administrativos)
- Auditoria Interna

Controle Externo
(Congresso Nacional/TCU)

Justiça

Ministério Público

AGU

Polícia

Controle das UF

Legenda das Setas

1	Apoio
2	Supervisão Técnica/Orientação Normativa
3	Aprimoramento da Gestão Pública
4	Apresentação do Planejamento e Resultados
5	Validação dos Controles Internos
6	Supervisão
7	Apresentação e Julgamento de Contas
8	Troca de Informações



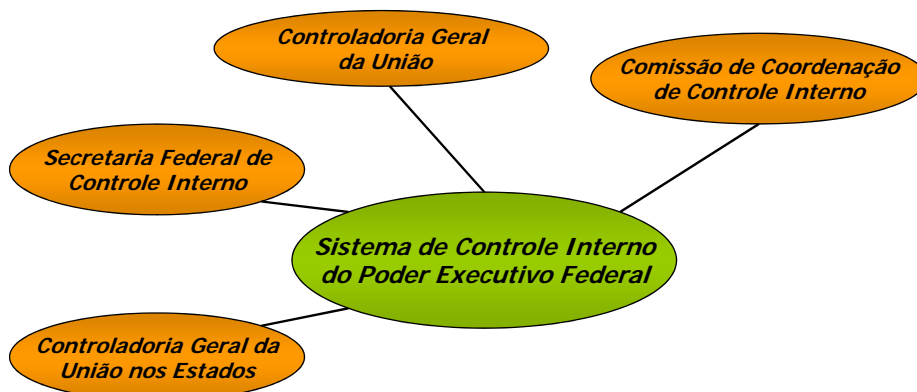


ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Estão sujeitos ainda à atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal quaisquer pessoas física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

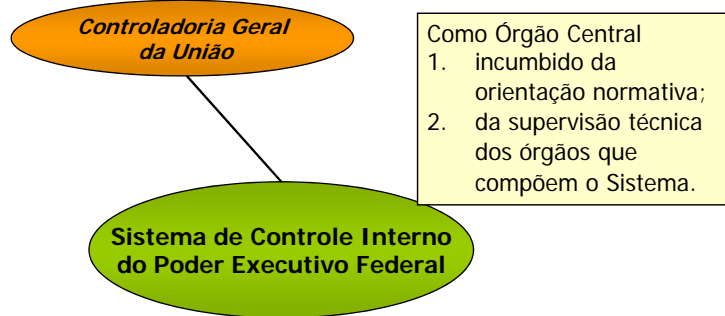


Decreto 3.591 de 06/09/2000



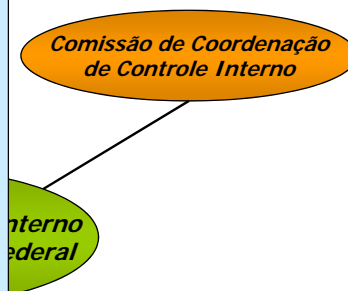


ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL



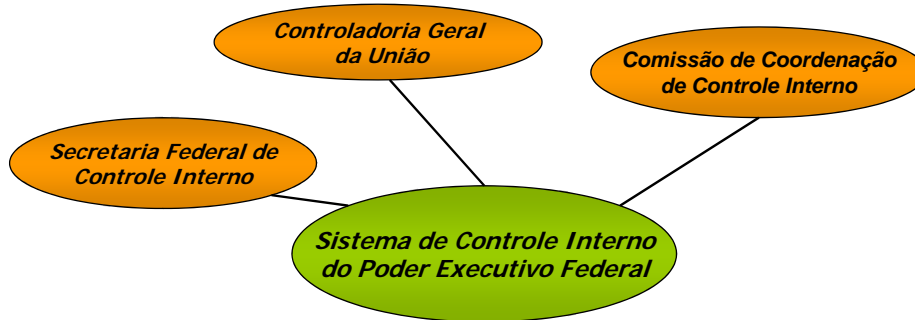
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

- CCCI é órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal
- Compete à CCCI, mediante consulta:
 1. Efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do SCI;
 2. Opinar sobre as interpretações dos atos normativos;
 3. Sugerir procedimentos para promover a integração do SCI com outros sistemas da Administração Pública Federal;
 4. Propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do SCI; e
 5. Efetuar análise e estudos de casos propostos pelo Chefe da CGU com vistas a solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Federal.





ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL



ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

- I. Assessorar o Vice-Presidente da República, o Ministro de Estado, o Advogado-Geral da União e os titulares dos órgãos da Presidência da República nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- II. Apoiar o órgão central do SCI na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República;
- III. Encaminhar ao órgão central os planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades vinculadas;
- IV. Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- V. Apoiar a supervisão ministerial e o Controle Externo nos assuntos de sua missão institucional;

Comissão de Coordenação de Controle Interno

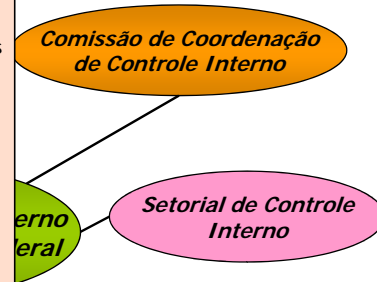
Setorial de Controle Interno





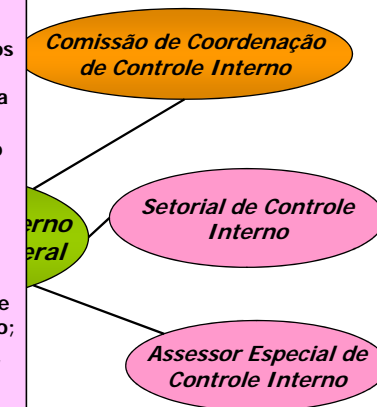
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

- VI. Subsidiar a verificação da consistência do Relatório de Gestão Fiscal.
- § 1º As auditorias e fiscalização a cargo dos órgãos setoriais que necessitem ser executadas de forma descentralizada nos Estados, inclusive na execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares, poderão ser realizadas pela Secretaria Federal de Controle Interno, observada a solicitação da correspondente Secretaria de Controle Interno.
- § 2º Compete às unidades setoriais de controle interno, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo 11º do Decreto 3591/2000, assessorar o Comandante das Forças Armadas nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.



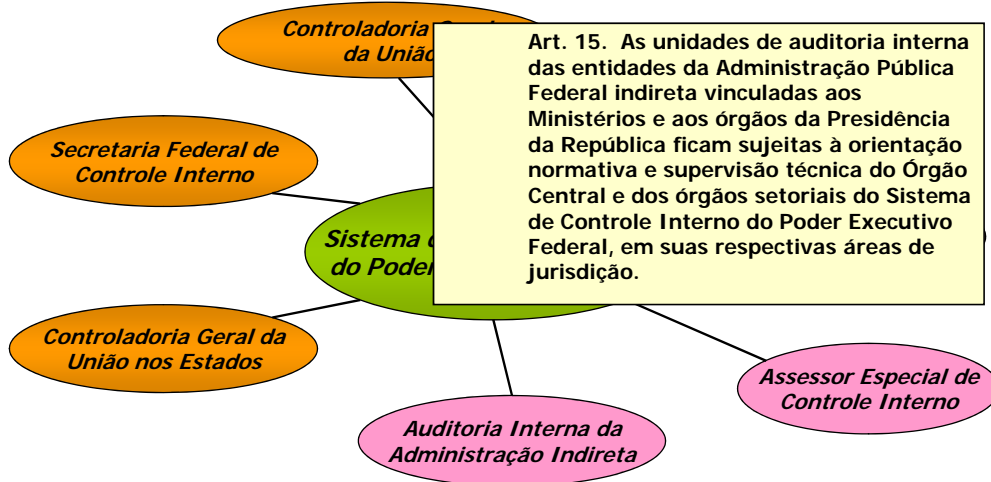
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

- I - assessorar o Ministro de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
- II - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- III - submeter à apreciação do Ministro de Estado os processos de tomadas e prestação de contas;
- IV - auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República;
- V - acompanhar a implementação, pelos órgãos e pelas unidades, das recomendações do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União;
- VI - coletar informações dos órgãos da jurisdição, para inclusão de ações de controle nos planos e programas do órgão central do Sistema, com vistas a atender às necessidades dos ministérios.

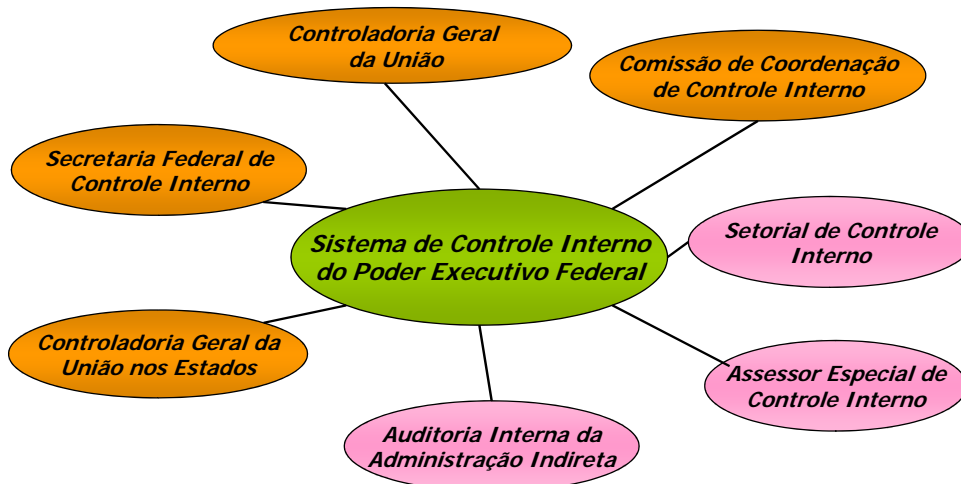




ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL



ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SCI DO PODER EXECUTIVO FEDERAL





INTEGRAÇÃO DO SCIPEF COM O CONTROLE EXTERNO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem entre suas finalidades o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme previsto no artigo 74 da Constituição Federal.



INTEGRAÇÃO DO SCIPEF COM O CONTROLE EXTERNO

No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno exercem, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- b) alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial.





CGU- ÓRGÃO CENTRAL DO SCI- ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Atividades Precípuas

- A avaliação da execução dos programas de governo, verificando o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual, verificando a conformidade da sua execução;
- A avaliação da execução dos orçamentos da União, verificando a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- A avaliação da gestão dos administradores públicos federais, verificando a legalidade e a legitimidade dos atos e examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;



CGU- ÓRGÃO CENTRAL DO SCI- ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Atividades Precípuas

- O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União, aferindo a sua consistência e a adequação;
- A avaliação da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado, verificando o cumprimento do objeto avençado;
- A avaliação das aplicações das subvenções, verificando o resultado da aplicação das transferências de recursos concedidas pela União às entidades, públicas e privadas, destinadas a cobrir despesas com a manutenção dessas entidades, de natureza autárquica ou não, e das entidades sem fins lucrativos; e
- A avaliação das renúncias de receitas.





CGU- ÓRGÃO CENTRAL DO SCI- ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Atividade de Orientação

- Orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

Atividades Subsidiárias

- Destinam-se a subsidiar:
 - O exercício da direção superior da Administração Pública Federal, a cargo do Presidente da República;
 - A supervisão ministerial;
 - O aperfeiçoamento da gestão pública nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas; e
 - Os órgãos responsáveis pelas ações de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração federal, no ciclo de gestão governamental.



CGU- ÓRGÃO CENTRAL DO SCI- ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

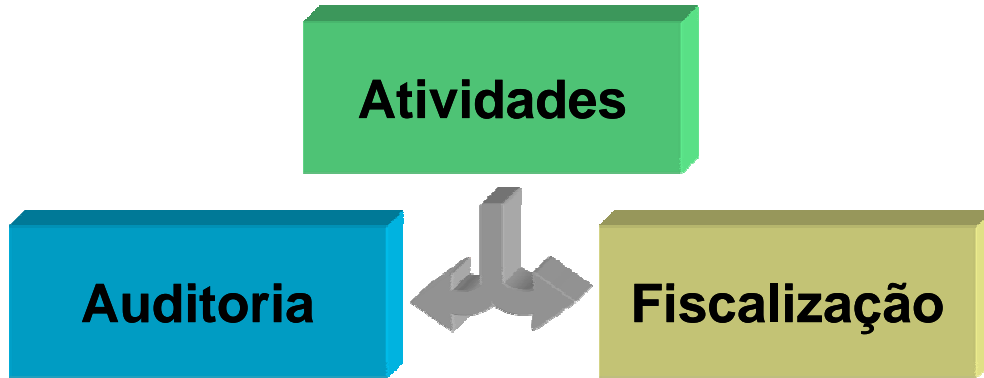
Atividades Complementares

- Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República;
- Controle Social (A criação de condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União);
- Auditoria de Tomada de Contas Especial;
- Análise de Processos de Pessoal (análise dos atos de admissão, desligamento e aposentadoria)
- Avaliação das Unidades de Auditoria Interna;
- Apuração de denúncias e Operações Especiais.





ATIVIDADES DE CONTROLE



ATIVIDADES DE CONTROLE





Eficiência: os resultados são obtidos conforme padrões definidos (=qualidade), nos tempos mais curtos possíveis (=velocidade) e com otimização de recursos (=custos).

Exemplo: Redução dos prazos de atendimento em serviços ambulatoriais, com aumento de custos e sem redução de qualidade do atendimento.

Economicidade: verifica se o órgão adquiriu recursos (humanos, materiais) e insumos na quantidade adequada, no momento adequado e ao melhor preço.

Eficácia: quanto atingindo

Exemplo: Campanha de gestão operacional

Exemplo: Preço pago pela aquisição de insumos, em relação aos preços de mercado.

e das entidades da administração pública



ATIVIDADES DE CONTROLE

FISCALIZAÇÃO

A finalidade básica da fiscalização é propiciar a avaliação da execução dos programas de governo, mediante verificação do produto das ações de governo quanto à existência, a correspondência com as especificações estabelecidas, o atendimento às necessidades para as quais foi definido e a coerência com as condições e características pretendidas.





TIPOS DE AUDITORIA



NORMAS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

• FINALIDADES:

- Orientar os servidores no exercício de suas funções;
- Padronizar e esclarecer a terminologia empregada e
- Dar conhecimento da contribuição do trabalho do SCI na melhoria da Administração Pública.





NORMAS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

• FINALIDADES:

- Uniformizar as adaptações que tiverem de ser necessárias no exercício do controle na adm. direta, indireta e descentralizada;
- Apoio para o aperfeiçoamento profissional dos servidores do SCI e
- Ampliar e melhorar o relacionamento profissional.



NORMAS RELATIVAS AOS SERVIDORES

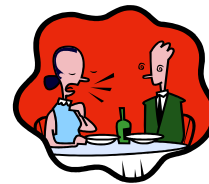
- A conduta do servidor do SCI pautar-se-á pelas regras estabelecidas na Instrução Normativa SFC nº 01/2001 e no Código Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Deve adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional, no exercício de suas atividades.
- Deve manter uma atitude de independência (*em relação ao agente controlado*) que assegure a imparcialidade de seu julgamento, nas fases de planejamento, execução e emissão de sua opinião, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.





NORMAS RELATIVAS AOS SERVIDORES

- Servidor do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal deve ter um conhecimento técnico e capacidade profissional para o exercício de suas funções.
- Deve manter atualizado seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao SCI.
- A atividade de controle é de caráter multidisciplinar e realizada em equipe, devendo o espírito de cooperação entre os servidores e chefias prevalecer sobre posicionamentos meramente pessoais.
- Deve ter cortesia (verbal e escrita) com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares e ainda aqueles que se relaciona profissionalmente.



NORMAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

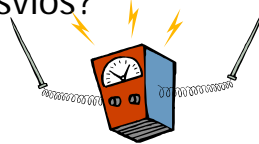
- O servidor do SCI, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade, assim como documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe devendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.





NORMAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- **Avaliação dos Controles Internos Administrativos**
- Capacidade dos sistemas de controle interno administrativos – proporcionam segurança para atingimento das metas, quanto a economia, eficiência e eficácia?
- Efetividade – funcionam como previstos e os objetivos são atendidos sem desvios?



NORMAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- **Obtenção de Evidências**
- Finalidade da Evidência
 - Suficiência (convencimento)
 - Adequação (são apropriadas)
 - Pertinência (coerência)
- Critérios para obtenção da evidência:
 - Importância relativa (significado em relação ao conjunto de informações)
 - Níveis de riscos prováveis (probabilidade de erro na obtenção e comprovação da evidência)
- Natureza da Evidência
 - Materiais
 - Testemunhais – se escritas são mais relevantes





NORMAS RELATIVAS A OPINIÃO

Relatório

- Comunica a execução do trabalho
- Resultados obtidos
- Constatações
- Recomendações (Auditoria)



NORMAS RELATIVAS A OPINIÃO

- Certificado
 - Verificação das contas dos responsáveis
 - Assinado pelo Coordenador / CGU/UF
 - Apoiado nas constatações do relatório, expressa a opinião quanto a regularidade das contas dos responsáveis





NORMAS RELATIVAS A OPINIÃO

- Tipos de Certificado

- Regularidade



- Regularidade com Ressalvas



- Irregularidade



NORMAS RELATIVAS A OPINIÃO

- Fatores a considerar quando da certificação:

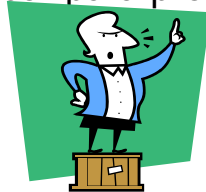
- frequência da incidência no exercício;
- reincidência de constatação em exercícios anteriores;
- descumprimento a recomendações e determinações anteriores;
- evidência da intenção;
- ocorrência de prejuízo à Fazenda Nacional;
- jurisprudência de decisões do Tribunal de Contas da União na apreciação de casos semelhantes.





NORMAS RELATIVAS A OPINIÃO

- Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno
 - Externaliza conclusão do SCI
 - Permite que os autos sejam submetidos ao ministro supervisor para pronunciamento



NORMAS RELATIVAS A AUDIÊNCIA DO AUDITADO

- Dar conhecimento das ocorrências, solicitando esclarecimentos e manifestações formais
 - Tempo hábil para resposta
 - Oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais





NORMAS RELATIVAS AOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

- É um dos objetivos fundamentais do SCI.
- Somente com o conhecimento da estruturação, rotinas e funcionamento desses controles, podem os Órgãos/Unidades de Controle Interno do Poder Executivo Federal avaliar, com a devida segurança, a gestão examinada.



NORMAS RELATIVAS AOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

- **Princípios:**
 - Relação Custo/benefício
 - Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários
 - Delegação de poderes e definição de responsabilidades
 - Segregação de funções
 - Instruções devidamente formalizadas
 - Controles sobre as transações
 - Aderência a diretrizes e normas legais





INTEGRAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS FEDERAIS

Documentos emitidos pelo Controle Interno

- **Solicitação de Auditoria**: documento endereçado ao dirigente máximo da UJ, utilizado ao longo da fase de apuração para solicitar o acesso às dependências da UJ dos membros da equipe de auditoria que realizarão o trabalho e para a apresentação de documentos, informações e justificativas.



INTEGRAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS FEDERAIS

Documentos emitidos pelo Controle Interno

- **Nota de Auditoria**: constitui-se em solicitação de ação corretiva aplicada durante as atividades presenciais no campo.

Pode servir para a proposição de ação corretiva sobre questões pontuais (falhas formais), de caráter não postergável, bem como à recomendação de solução para eliminação de situações potencialmente danosas ao Erário, passíveis de serem evitadas pela assunção de procedimentos corretivos.





INTEGRAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS FEDERAIS

Documentos emitidos pelo Controle Interno

- **Relatório de Auditoria:** é o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a Unidade de Controle Interno Executora comunica a execução do trabalho, o resultado obtido, as constatações e as recomendações.



INTEGRAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS FEDERAIS

Documento emitido pelos auditados:

- **Plano de Providências:** documento elaborado pela UJ responsável pela apresentação do processo anual de contas, que deve conter, para cada recomendação efetuada pelo órgão de controle interno no relatório de auditoria anual de contas, as providências e os prazos compromissados pelos gestores para dar seguimento às recomendações.

